



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 90 – DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos, para provimento em comissão, e dá outras providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão, com carga horária de 20 horas semanais, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde, Anexo II.

Quantidade	Cargo	Referência	Carga Horária
01	Chefe da Divisão de Atividades Físicas	07	20 h/s

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão, com carga horária de 40 horas semanais, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde, Anexo II.

Quantidade	Cargo	Referência	Carga Horária
01	Chefe da Divisão de Controle da Zoonose	14	40 h/s
01	Chefe da Divisão de Transporte	14	40 h/s

**Art. 3º** - Os cargos criados por força desta Lei passarão a constar na estrutura da Lei Complementar nº 035/2009.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de abril de 2017.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração